



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 135, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *Pfizer/Comirnaty*, contra a Covid-19, no âmbito do estado de Mato Grosso, provenientes da 62ª remessa (64ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II – A Portaria GM/MS n.º 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

III - O Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (11ª edição, 07/10/2021) e o Plano Estadual de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (1ª edição, janeiro/2021);

IV - O Sexagésimo Segundo Informe Técnico – 64ª Pauta de Distribuição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 29 de outubro de 2021, do Ministério da Saúde;

V - O recebimento do Ministério da Saúde para o Estado de Mato Grosso, no dia 03 de novembro de 2021 da vacina *Pfizer/Comirnaty* no total de **101.790** (cento e uma mil setecentas e noventa) doses;

VI - A orientação da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações para contemplar a 1ª dose e reforço com estes quantitativos;

VII - A Nota Técnica n.º 36/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS publicizada em 25/08/2021 pela Secretaria Extraordinária de Covid-19 do Ministério da Saúde (SECOVID/MS), que estabeleceu a “inclusão de crianças e adolescentes (12 a 17 anos) com ou sem deficiência permanente, comorbidades e os privados de liberdade, bem como as gestantes, as puérperas e as lactantes, com ou sem comorbidade para vacinação contra a Covid-19”;

VIII - A Nota Técnica n.º 45/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, publicizada em 22/09/2021, pela Secretaria Extraordinária de Covid-19 do Ministério da Saúde (SECOVID/MS), onde revoga a Nota Técnica n.º 40/2021-SECOVID/GAB/ SECOVID/MS, que, de forma cautelar, precavida e temporária, revogou parcialmente a Nota Técnica n.º 36/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, estabelecendo a suspensão da autorização para vacinação contra a Covid-19 de adolescentes (12 a 17 anos), à exceção daqueles com



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

deficiência permanente, comorbidades, os privados de liberdade, assim como as gestantes, puérperas e lactantes, independentemente da idade dos lactentes;

IX - A Nota Técnica nº 43/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre a administração de Dose Adicional e de Dose de Reforço de vacinas contra a Covid-19 e da Retificação da Nota Técnica nº 27/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS;

X - O número elevado de devoluções e remanejamentos de vacinas, principalmente da *Pfizer/Comirnaty*, devido a vários municípios justificarem que possuem estoque suficiente para a demanda de vacinação do município ou pelo curto prazo de validade da vacina *Pfizer/Comirnaty* após ser positivada (31 dias (2º a 8ºC);

XI - As demais vacinas do calendário de vacinação são fornecidas aos municípios do estado após a solicitação no Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde – SIES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *Pfizer/Comirnaty* contra a Covid-19, no âmbito do estado de Mato Grosso, provenientes da 62ª remessa (64ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

§1º As doses estarão disponíveis para os municípios requisitarem até os quantitativos dispostos nesta Resolução por meio do Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde – SIES, conforme fluxo já estabelecidos com as demais vacinas, possibilitando a logística de entrega aos municípios e evitando remanejamentos e perdas de vacinas de forma excessiva.

§2º As doses ficarão armazenadas na Rede de Frio Central e estarão disponíveis para os municípios por um período de 30 (trinta) dias, e caso não solicite o total de doses, as doses remanescentes serão remanejadas para outros municípios que por ventura venham a solicitar doses excedentes.

Art. 2º O critério de distribuição das vacinas contra a Covid-19 aos municípios do Estado de Mato Grosso seguirá a prioridade da imunização complementar conforme segue:

- I - População > 60 anos vacinada com segunda dose ou dose única (6 meses da data da última dose do esquema vacinal) com a Dose Reforço (64ª Pauta) da vacina *Pfizer/Comirnaty*.
- II - Adolescentes de 12 a 17 anos com a 1ª dose (64ª Pauta) da vacina *Pfizer/Comirnaty*, seguindo a seguinte prioridade conforme Nota Técnica nº 36/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS:
 - a) População de 12 a 17 anos com deficiências permanentes;
 - b) População de 12 a 17 anos com presença de comorbidades;
 - c) População de 12 a 17 anos gestantes e puérperas;
 - d) População de 12 a 17 anos privados de liberdade;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

- e) População de 12 a 17 anos sem comorbidades após a conclusão dos grupos definidos na Nota Técnica 43/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, qual sejam: dose de reforço para população acima de 70 anos com seis meses após a segunda dose e dose adicional para os imunossuprimidos.

§1º A vacinação do grupo Adolescentes de 12 a 17 anos está condicionada a disponibilidade de vacinas pelo Ministério da Saúde e o município deverá seguir as prioridades conforme elencadas na Nota Técnica nº 36/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS e citadas acima.

§2º Uma dose de reforço para os idosos acima de 60 anos deverá ser administrada 6 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado.

§3º Os municípios que já tiverem alcançado a completa vacinação do público alvo estabelecido/pactuado com a 1ª dose, dose única ou 2ª dose e ainda tiverem doses excedentes e aptas a serem utilizadas e compatíveis para a utilização nos públicos em aberto poderão promover a continuidade da imunização dos demais públicos já pactuados ou utilizá-las como dose de reforço.

§4º Conforme orientação do Ministério da Saúde, as vacinas a serem utilizadas para a Dose de Reforço e para a Dose Adicional deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (*Pfizer/Wyeth*) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (*Janssen ou Astrazeneca*).

Art. 3º É de responsabilidade do município comunicar imediatamente o Escritório Regional de Saúde correspondente quanto ao encerramento do recebimento de primeiras doses por já ter atendido 100% de sua população vacinável com a 1ª dose ou dose única e/ou devolução de doses excedentes recebidas, possibilitando a redistribuição das doses em tempo oportuno e antes de comprometer a sua qualidade e o seu uso pelos demais municípios, devido ao tempo de acondicionamento em temperatura específica ter ultrapassado o preconizado ou perda da validade da vacina.

Art. 4º O critério de distribuição das vacinas seguirá a prioridade da imunização dos públicos alvo, conforme o disposto no PNI.

Art. 5º A distribuição aos 141 (cento e quarenta e um) municípios do Estado de Mato Grosso, da vacina *Pfizer/Comirnaty* ocorrerá conforme estabelecido nos Anexo I e II, desta Resolução.

§1º Os Anexos I e II representam a distribuição da vacina *Pfizer/Comirnaty* enviada pelo Ministério da Saúde, sendo que cada frasco da vacina contém 06 doses e a aplicação da 2ª dose deverá ter um intervalo da 1ª dose de aproximadamente 8 (oito) semanas ou conforme orientação do Ministério da Saúde.

§2º O município deverá seguir a utilização das doses conforme a distribuição disposta nas Resoluções CIB, bem como acompanhar os imunizados com a 1ª dose para que esses possam receber a 2ª dose das vacinas no período adequado, bem como a dose de reforço, além de estar atento aos prazos de validade das mesmas, sendo de responsabilidade do município qualquer alteração ou ajuste realizado quanto ao uso das doses;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

§3º No Anexo I consta a distribuição da vacina *Pfizer/Comirnaty* recebida do Ministério da Saúde. Com impossibilidade de fracionamento das doses de vacina, a Gerência do Programa Estadual de Imunização do Estado realizou o arredondamento para maior no quantitativo total.

§4º No Anexo II consta a distribuição da vacina *Pfizer/Comirnaty* recebida do Ministério da Saúde, ficando um remanescente de **156** (cento e cinquenta e seis) doses armazenadas na Rede de Frio Central como Estoque Estratégico para reposição de eventuais perdas técnicas. Com impossibilidade de fracionamento das doses de vacina, a Gerência do Programa Estadual de Imunização do Estado realizou o arredondamento para maior no quantitativo total.

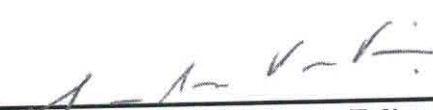
Art. 6º A guarda das vacinas deverá ser realizada pelos municípios respeitando as condições de armazenamento estabelecidas pela fabricante e Agência Nacional de Vigilância Sanitária e se possível com o apoio da segurança pública.

Art. 7º As aplicações das vacinas deverão ser obrigatoriamente registradas no Sistema do Programa Nacional de Imunização SI-PNI.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2021.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 135, DE
05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

QUADRO DEMONSTRATIVO DISTRIBUIÇÃO VACINA <i>Pfizer/Cominarty</i>	
DESCRIÇÃO	QTDE
Doses distribuídas aos municípios Dose de Reforço (devido arredondamento)	50.142
Doses remanescentes para eventuais perdas técnicas (Estoque estratégico)	0
TOTAL	50.142

REGIONAL/MUNICÍPIOS	População > 60 anos (Estimativa MS) Atualizada	12,6% População > 60 anos Dose Reforço	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
MÉDIO ARAGUAIA (ÁGUA BOA)	10.418	1.313	1.313	1.338
Água Boa	2.847	359	359	360
Bom Jesus do Araguaia	584	74	74	78
Canarana	2.549	321	321	324
Cocalinho	734	92	92	96
Gaúcha do Norte	605	76	76	78
Nova Nazaré	436	55	55	60
Querência	1.410	178	178	180
Ribeirão Cascalheira	1.254	158	158	162
ALTO TAPAJÓS (ALTA FLORESTA)	15.305	1.927	1.927	1.938
Alta Floresta	6.532	823	823	828
Apiacás	1.146	144	144	144
Carlinda	1.766	222	222	222
Nova Bandeirantes	1.432	180	180	180
Nova Canaã do Norte*	1.823	230	230	234
Nova Monte Verde	953	120	120	120
Paranaíta	1.654	208	208	210
BAIXADA CUIABANA	124.230	15.653	15.653	15.678
Acorizal	1.076	136	136	138
Barão de Melgaço	1.465	185	185	186
Chapada dos Guimarães	3.217	405	405	408
Cuiabá	76.425	9.630	9.630	9.630
Jangada	1.194	150	150	150
Nossa Senhora do Livramento	2.539	320	320	324
Nova Brasilândia	588	74	74	78
Planalto da Serra	364	46	46	48
Poconé	4.605	580	580	582
Santo Antônio do Leverger	2.551	321	321	324
Várzea Grande	30.207	3.806	3.806	3.810
GARÇAS ARAGUAIA (BARRA DO GARÇAS)	17.661	2.225	2.225	2.244



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	População > 60 anos (Estimativa MS) Atualizada	12,6% População > 60 anos Dose Reforço	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
Araguaiana	478	60	60	60
Barra do Garças	9.009	1.135	1.135	1.140
Campinápolis	1.283	162	162	162
General Carneiro	660	83	83	84
Nova Xavantina	3.064	386	386	390
Novo São Joaquim	756	95	95	96
Pontal do Araguaia	888	112	112	114
Ponte Branca	381	48	48	48
Ribeirãozinho	370	47	47	48
Torixoréu	773	97	97	102
OESTE MATOGROSSENSE (CÁCERES)	26.967	3.397	3.397	3.426
Araputanga	2.170	273	273	276
Cáceres	12.719	1.603	1.603	1.608
Curvelândia	869	109	109	114
Glória D'Oeste	533	67	67	72
Indiavaí	359	45	45	48
Lambari D'Oeste	607	76	76	78
Mirassol d'Oeste	3.401	429	429	432
Porto Esperidião	1.522	192	192	192
Reserva do Cabaçal	376	47	47	48
Rio Branco	811	102	102	102
Salto do Céu	563	71	71	72
São José dos Quatro Marcos	3.037	383	383	384
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE (DIAMANTINO)	13.245	1.668	1.668	1.686
Alto Paraguai	1.683	212	212	216
Diamantino	2.483	313	313	318
Nobres	2.263	285	285	288
Nortelândia	1.009	127	127	132
Nova Maringá	611	77	77	78
Rosário Oeste	3.050	384	384	384
São José do Rio Claro	2.147	270	270	270
VALE DO ARINOS (JUARA)	6.263	789	789	798
Juara	3.770	475	475	480
Novo Horizonte do Norte	701	88	88	90
Porto dos Gaúchos	714	90	90	90
Tabaporã	1.078	136	136	138
NOROESTE MATOGROSSENSE (JUÍNA)	15.040	1.894	1.894	1.908
Aripuanã	1.564	197	197	198
Brasnorte	1.650	208	208	210

Gilberto Gomes de Aguiar
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 6, de 09/09/2020

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Página 6 de 44

Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	População > 60 anos (Estimativa MS) Atualizada	12,6% População > 60 anos Dose Reforço	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
Castanheira	1.075	135	135	138
Colniza	2.970	374	374	378
Cotriguaçu	1.424	179	179	180
Juína	5.216	657	657	660
Juruena	1.142	144	144	144
VALE DO PEIXOTO (PEIXOTO DE AZEVEDO)	18.587	2.341	2.341	2.364
Colíder*	4.494	566	566	570
Guarantã do Norte	4.165	525	525	528
Matupá	1.969	248	248	252
Nova Guarita*	841	106	106	108
Novo Mundo	1.017	128	128	132
Peixoto de Azevedo	4.488	565	565	570
Terra Nova do Norte	1.614	203	203	204
SUDOESTE MATOGROSSENSE (PONTES E LACERDA)	12.651	1.594	1.594	1.626
Campos de Júlio	397	50	50	54
Comodoro	2.193	276	276	276
Conquista D'Oeste	402	51	51	54
Figueirópolis D'Oeste	551	69	69	72
Jauru	1.356	171	171	174
Nova Lacerda	550	69	69	72
Pontes e Lacerda	4.914	619	619	624
Rondolândia	346	44	44	48
Vale de São Domingos	385	49	49	54
Vila Bela da Santíssima Trindade	1.560	196	196	198
ARAGUAIA XINGU (PORTO ALEGRE DO NORTE)	8.759	1.104	1.104	1.116
Canabrava do Norte	496	62	62	66
Confresa	2.904	366	366	366
Porto Alegre do Norte	1.527	192	192	192
Santa Cruz do Xingu	262	33	33	36
Santa Terezinha	949	120	120	120
São José do Xingu	425	54	54	54
Vila Rica	2.196	277	277	282
SUL MATOGROSSENSE (RONDONÓPOLIS)	62.626	7.892	7.892	7.944
Alto Araguaia	2.409	304	304	306
Alto Garças	1.584	200	200	204
Alto Taquari	783	99	99	102
Araguainha	186	23	23	24

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Atto nº 5.990/2020

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Página 7 de 14

Marco Antonio Noberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	População > 60 anos (Estimativa MS) Atualizada	12,6% População > 60 anos Dose Reforço	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
Campo Verde	4.110	518	518	522
Dom Aquino	1.370	173	173	174
Guiratinga	2.891	364	364	366
Itiquira	1.411	178	178	180
Jaciara	3.703	467	467	468
Juscimeira	1.705	215	215	216
Paranatinga	2.545	321	321	324
Pedra Preta	2.535	319	319	324
Poxoréo	2.961	373	373	378
Primavera do Leste	6.128	772	772	774
Rondonópolis	25.868	3.259	3.259	3.264
Santo Antônio do Leste	374	47	47	48
São José do Povo	849	107	107	108
São Pedro da Cipa	483	61	61	66
Tesouro	734	92	92	96
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ (SÃO FELIX DO ARAGUAIA)	3.096	389	389	402
Alto Boa Vista	778	98	98	102
Luciara	313	39	39	42
Novo Santo Antônio	276	35	35	36
São Félix do Araguaia	1.543	194	194	198
Serra Nova Dourada	187	23	23	24
TELES PIRES (SINOP)	36.815	4.639	4.639	4.686
Cláudia	1.374	173	173	174
Feliz Natal	1.315	166	166	168
Ipiranga do Norte	484	61	61	66
Itanhangá	860	108	108	108
Itaúba*	537	68	68	72
Lucas do Rio Verde	3.354	423	423	426
Marcelândia*	1.371	173	173	174
Nova Mutum	2.517	317	317	318
Nova Santa Helena*	495	62	62	66
Nová Ubitatã	1.035	130	130	132
Santa Carmem	441	56	56	60
Santa Rita do Trivelato	259	33	33	36
Sinop	13.054	1.645	1.645	1.650
Sorriso	7.184	905	905	906
Tapurah	684	86	86	90
União do Sul	501	63	63	66
Vera	1.352	170	170	174



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	População > 60 anos (Estimativa MS) Atualizada	12,6% População > 60 anos Dose Reforço	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (TANGARA DA SERRA)	23.525	2.964	2.964	2.988
Arenápolis	1.492	188	188	192
Barra do Bugres	3.323	419	419	420
Campo Novo do Parecis	2.313	291	291	294
Denise	937	118	118	120
Nova Marilândia	376	47	47	48
Nova Olímpia	1.918	242	242	246
Porto Estrela	511	64	64	66
Santo Afonso	558	70	70	72
Sapezal	1.141	144	144	144
Tangará da Serra	10.959	1.381	1.381	1.386
Total Geral	395.184	49.789	49.789	50.142

*Os municípios pertencentes à Região Norte Mato-grossenses (Colider) estão contemplados nas demais regiões por não possuir uma Rede de Frio.


Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5, 990/2020


Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
 SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 135, DE
05 DE NOVEMBRO DE 2021

QUADRO DEMONSTRATIVO DISTRIBUIÇÃO VACINA
Pfizer/Cominarty

DESCRIÇÃO	QTDE
Doses distribuídas aos municípios D1 (devido arredondamento)	51.492
Doses remanescentes para eventuais perdas técnicas (Estoque estratégico)	156
TOTAL	51.648

REGIONAL/MUNICÍPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS Atualizada)	15,9% Adolescentes de 12 a 17 anos	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
MÉDIO ARAGUAIA (ÁGUA BOA)	9.534	1.515	1.515	1.530
Água Boa	2.390	380	380	384
Bom Jesus do Araguaia	637	101	101	102
Canarana	1.946	309	309	312
Cocalinho	488	78	78	78
Gaúcha do Norte	845	134	134	138
Nova Nazaré	449	71	71	72
Querência	1.838	292	292	294
Ribeirão Cascalheira	941	150	150	150
ALTO TAPAJÓS (ALTA FLORESTA)	10.070	1.602	1.602	1.620
Alta Floresta	4.456	709	709	714
Apiacás	973	155	155	156
Carlinda	728	116	116	120
Nova Bandeirantes	1.273	202	202	204
Nova Canaã do Norte*	993	158	158	162
Nova Monte Verde	815	130	130	132
Paranaíta	832	132	132	132
BAIXADA CUIABANA	89.526	14.234	14.234	14.256
Acorizal	372	59	59	60
Barão de Melgaço	634	101	101	102
Chapada dos Guimarães	1.546	246	246	246
Cuiabá	53.824	8.558	8.558	8.562
Jangada	655	104	104	108
Nossa Senhora do Livramento	997	159	159	162
Nova Brasilândia	261	41	41	42
Planalto da Serra	221	35	35	36
Poconé	2.757	438	438	438
Santo Antônio do Leverger	1.307	208	208	210
Várzea Grande	26.952	4.285	4.285	4.290
GARÇAS ARAGUAIA (BARRA DO GARÇAS)	11.246	1.787	1.787	1.812
Araguaiana	221	35	35	36
Barra do Garças	5.174	823	823	828



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS Atualizada)	15,9% Adolescentes de 12 a 17 anos	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
Campinápolis	2.072	329	329	330
General Carneiro	572	91	91	96
Nova Xavantina	1.720	273	273	276
Novo São Joaquim	362	58	58	60
Pontal do Araguaia	625	99	99	102
Ponte Branca	103	16	16	18
Ribeirãozinho	187	30	30	30
Torixoréu	210	33	33	36
OESTE MATOGROSSENSE (CÁCERES)	17.440	2.775	2.775	2.802
Araputanga	1.476	235	235	240
Cáceres	8.703	1.384	1.384	1.386
Curvelândia	409	65	65	66
Glória D'Oeste	207	33	33	36
Indiavaí	251	40	40	42
Lambari D'Oeste	582	93	93	96
Mirassol d'Oeste	2.457	391	391	396
Porto Esperidião	1.054	168	168	168
Reserva do Cabaçal	221	35	35	36
Rio Branco	406	65	65	66
Salto do Céu	238	38	38	42
São José dos Quatro Marcos	1.436	228	228	228
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE (DIAMANTINO)	8.581	1.364	1.364	1.374
Alto Paraguai	894	142	142	144
Diamantino	2.019	321	321	324
Nobres	1.247	198	198	198
Nortelândia	446	71	71	72
Nova Maringá	888	141	141	144
Rosário Oeste	1.199	191	191	192
São José do Rio Claro	1.888	300	300	300
VALE DO ARINOS (JUARA)	4.594	731	731	744
Juara	3.143	500	500	504
Novo Horizonte do Norte	249	40	40	42
Porto dos Gaúchos	471	75	75	78
Tabaporã	731	116	116	120
NOROESTE MATOGROSSENSE (JUÍNA)	16.387	2.606	2.606	2.622
Aripuanã	2.384	379	379	384
Brasnorte	1.996	317	317	318
Castanheira	752	120	120	120
Colniza	3.974	632	632	636
Cotriguaçu	2.092	333	333	336



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS Atualizada)	15,9% Adolescentes de 12 a 17 anos	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
Juína	3.539	563	563	564
Juruena	1.650	262	262	264
VALE DO PEIXOTO (PEIXOTO DE AZEVEDO)	12.273	1.951	1.951	1.968
Colíder*	2.775	441	441	444
Guarantã do Norte	3.119	496	496	498
Matupá	1.442	229	229	234
Nova Guarita*	302	48	48	48
Novo Mundo	836	133	133	138
Peixoto de Azevedo	3.124	497	497	498
Terra Nova do Norte	675	107	107	108
SUDOESTE MATOGROSSENSE (PONTES E LACERDA)	11.489	1.826	1.826	1.854
Campos de Júlio	810	129	129	132
Comodoro	1.982	315	315	318
Conquista D'Oeste	395	63	63	66
Figueirópolis D'Oeste	265	42	42	42
Jauru	691	110	110	114
Nova Lacerda	701	111	111	114
Pontes e Lacerda	4.316	686	686	690
Rondolândia	430	68	68	72
Vale de São Domingos	256	41	41	42
Vila Bela da Santíssima Trindade	1.643	261	261	264
ARAGUAIA XINGU (PORTO ALEGRE DO NORTE)	8.938	1.421	1.421	1.440
Canabrava do Norte	422	67	67	72
Confresa	3.004	478	478	480
Porto Alegre do Norte	1.141	181	181	186
Santa Cruz do Xingu	280	45	45	48
Santa Terezinha	768	122	122	126
São José do Xingu	606	96	96	96
Vila Rica	2.717	432	432	432
SUL MATOGROSSENSE (RONDONÓPOLIS)	48.044	7.639	7.639	7.692
Alto Araguaia	1.732	275	275	276
Alto Garças	1.068	170	170	174
Alto Taquari	1.166	185	185	186
Araguainha	56	9	9	12
Campo Verde	4.420	703	703	708
Dom Aquino	608	97	97	102
Guiratinga	1.064	169	169	174
Itiquira	1.199	191	191	192
Jaciara	2.511	399	399	402



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS Atualizada)	15,9% Adolescentes de 12 a 17 anos	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
Juscimeira	835	133	133	138
Paranatinga	2.057	327	327	330
Pedra Preta	1.433	228	228	228
Poxoréo	1.182	188	188	192
Primavera do Leste	6.075	966	966	966
Rondonópolis	21.100	3.355	3.355	3.360
Santo Antônio do Leste	578	92	92	96
São José do Povo	265	42	42	42
São Pedro da Cipa	418	66	66	66
Tesouro	277	44	44	48
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ (SÃO FELIX DO ARAGUAIA)	2.196	349	349	366
Alto Boa Vista	727	116	116	120
Luciara	159	25	25	30
Novo Santo Antônio	228	36	36	36
São Félix do Araguaia	962	153	153	156
Serra Nova Dourada	120	19	19	24
TELES PIRES (SINOP)	46.303	7.362	7.362	7.410
Cláudia	1.098	175	175	180
Feliz Natal	1.555	247	247	252
Ipiranga do Norte	761	121	121	126
Itanhangá	622	99	99	102
Itaúba*	310	49	49	54
Lucas do Rio Verde	7.533	1.198	1.198	1.200
Marcelândia*	881	140	140	144
Nova Mutum	5.026	799	799	804
Nova Santa Helena*	296	47	47	48
Nova Ubiratã	1.247	198	198	198
Santa Carmem	435	69	69	72
Santa Rita do Trivelato	357	57	57	60
Sinop	13.983	2.223	2.223	2.226
Sorriso	9.503	1.511	1.511	1.512
Tapurah	1.351	215	215	216
União do Sul	329	52	52	54
Vera	1.016	162	162	162
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (TANGARA DA SERRA)	25.044	3.983	3.983	4.002
Arenápolis	747	119	119	120
Barra do Bugres	3.353	533	533	534
Campo Novo do Parecis	3.876	616	616	618
Denise	935	149	149	150
Nova Marilândia	341	54	54	54

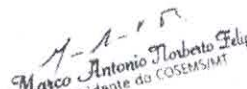


Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS Atualizada)	15,9% Adolescentes de 12 a 17 anos	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
Nova Olímpia	1.997	318	318	318
Porto Estrela	199	32	32	36
Santo Afonso	218	35	35	36
Sapezal	3.290	523	523	528
Tangará da Serra	10.088	1.604	1.604	1.608
Total Geral	321.665	51.145	51.145	51.492

*Os municípios pertencentes à Região Norte Matogrossense (Colider) estão contemplados nas demais regiões por não possuir uma Rede de Frio.


Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.990/2020


Marco Antonio Florbeto Felipe
Presidente da COSEMS/MT